



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA**

(Processo Administrativo nº 64129.003139/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial das Organizações Militares apoiadas pelo 8º Batalhão Logístico, conforme especificações condições:

Grupo	Item	Descrição Completa	Critério	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário / Desconto Mínimo	Valor Total
G1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca AGRALE , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2.400	R\$ 260,00	R\$ 624.000,00

	2	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante AGRALE , com o maior desconto sobre a tabela Oficial da Fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	835.800	11,00%	R\$ 835.800,00
G2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT , Linha leve, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2020	R\$ 250,00	R\$ 505.000,00
	4	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FIAT , linha leve, com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	551.700	18,00%	R\$ 551.700,00
G3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKSWAGEN , Linha leve, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1.651	R\$ 215,00	R\$ 354.965,00

		assistência de socorro mecânico (guincho).					
	6	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLKSWAGEN , linha leve, com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	378.600	19,00%	R\$ 378.600,00
G4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD , Linha leve, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1.569	R\$ 215,00	R\$ 337.335,00
	8	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FORD , linha leve, com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	830.630	20,20%	R\$ 830.630,00
G5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca PEUGEOT , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	721	R\$ 215,00	R\$ 155.015,00
	10	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante PEUGEOT , com o maior desconto sobre a tabela	Maior Desconto	Peças (Und)	233900	10,00%	R\$ 233.900,00

		audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.					
G6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca GM – CHEVROLET , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	923	R\$ 215,00	R\$ 198.445,00
	12	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante GM – CHEVROLET , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	263.300	11,00%	R\$ 263.300,00
G7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TOYOTA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1.983	R\$ 221,67	R\$ 439.571,61
	14	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante TOYOTA , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	434.600	16,33%	R\$ 434.600,00
G8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva,	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2486	R\$ 245,00	R\$ 609.070,00

		corretiva e assistência técnica para os veículos da marca RENAULT , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).					
	16	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante RENAULT , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	340.911	11,00%	R\$ 340.911,00
G9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca LAND ROVER , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	696,00	R\$ 235,00	R\$ 163.560,00
	18	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante LAND ROVER , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	179.800	8,33%	R\$ 179.800,00
G10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca NISSAN , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria,	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1563	R\$ 256,67	R\$ 401.175,21

		tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).					
	20	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante NISSAN , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	423000	20,67%	R\$ 423.000,00
G11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca CITROËN , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1034	R\$ 215,00	R\$ 222.310,00
	22	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante CITROËN , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	276497	10,00%	R\$ 276.497,00
G12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca MITSUBISHI , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	12.985	R\$ 235,00	R\$ 3.051.475,00
	24	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante MITSUBISHI , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de	Maior Desconto	Peças (Und)	733.900	15,33%	R\$ 733.900,00

		concessionária credenciada da fabricante.					
G13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKSWAGEN , Linha pesada, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	4.434	R\$ 215,00	R\$ 953.310,00
	26	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLKSWAGEN , linha pesada, com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	1.992.900	20,33%	R\$ 1.992.900,00
G14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SSANGYONG , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	995	R\$ 251,67	R\$ 250.411,65
	28	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante SSANGYONG , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	240900	12,33%	R\$ 240.900,00
G15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	Maior Desconto	Serviço (Hora)	3.165	R\$ 266,67	R\$ 844.010,55

		manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD , Linha pesada, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).					
	30	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FORD , linha pesada, com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	1.767.100	9,00%	R\$ 1.767.100,00
G16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLVO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2484	R\$ 280,00	R\$ 695.520,00
	32	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLVO , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	1212230	7,67%	R\$ 1.212.230,00
G17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca IVECO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia,	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2.373	R\$ 293,33	R\$ 696.072,09

		vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).					
	34	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante IVECO , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	726.200	9,67%	R\$ 726.200,00
G18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca MERCEDES-BENZ , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	2.946	R\$ 275,00	R\$ 810.150,00
	36	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante MERCEDES-BENZ , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	1.682.300	6,67%	R\$ 1.682.300,00
G19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SCANIA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1208	R\$ 303,33	R\$ 366.422,64
	38	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante SCANIA , com o maior desconto sobre a tabela	Maior Desconto	Peças (Und)	628400	11,00%	R\$ 628.400,00

		audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.					
G20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca LIBRELATO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	982	R\$ 300,00	R\$ 294.600,00
	40	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante LIBRELATO, RANDON e MORUMBI , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	541400	8,33%	R\$ 541.400,00
G21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca ROBY, TRAIMOBILE, TRIVELATO, DARCHER, SANVAS, BISELLI , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	595	R\$ 300,00	R\$ 178.500,00
	42	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante ROBY, TRAIMOBILE, TRIVELATO, DARCHER, SANVAS, BISELLI , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento	Maior Desconto	Peças (Und)	119800	7,67%	R\$ 119.800,00

		de concessionária credenciada da fabricante.					
G22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLARE, MARCOPOLO, COMIL e MASCARELO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	1.676	R\$ 416,67	R\$ 698.338,92
	44	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLARE, MARCOPOLO, COMIL e MASCARELO , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	986.900	8,33%	R\$ 986.900,00
G23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca ENGESA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	705	R\$ 293,33	R\$ 206.797,65
	46	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante ENGESA , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	155500	7,67%	R\$ 155.500,00

G24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca REO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	625	R\$ 286,67	R\$ 179.168,75
	48	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante REO , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	120600	5,00%	R\$ 120.600,00
G25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca HONDA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	60	R\$ 313,33	R\$ 18.799,80
	50	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante HONDA , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	21300	8,67%	R\$ 21.300,00
G26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca YAMAHA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral,	Maior Desconto	Serviço (Hora)	336	R\$ 238,33	R\$ 80.078,88

		funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).					
	52	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante YAMAHA , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	96800	8,67%	R\$ 96.800,00
G27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca KAWASAKI , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	65	R\$ 238,33	R\$ 15.491,45
	54	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante KAWASAKI , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	17800	9,00%	R\$ 17.800,00
G28	55	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca HARLEY-DAVIDSON , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	423	R\$ 248,33	R\$ 105.043,59
	56	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante	Maior Desconto	Peças (Und)	136700	8,33%	R\$ 136.700,00

		HARLEY-DAVIDSON , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.					
G29	57	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca MASSEY FERGUSON , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	621	R\$ 248,33	R\$ 154.212,93
	58	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante MASSEY FERGUSON , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	99900	9,00%	R\$ 99.900,00
G30	59	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca NEW HOLLAND , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	633	R\$ 296,67	R\$ 187.792,11
	60	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante NEW HOLLAND , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária	Maior Desconto	Peças (Und)	194000	8,33%	R\$ 194.000,00

		credenciada da fabricante.					
G31	61	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TRIUMPH , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura e assistência de socorro mecânico (guincho).	Maior Desconto	Serviço (Hora)	85	R\$ 296,67	R\$ 25.216,95
	62	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante TRIUMPH , com o maior desconto sobre a tabela audatex ou orçamento de concessionária credenciada da fabricante.	Maior Desconto	Peças (Und)	50000	8,00%	R\$ 50.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por 01 ano, mediante comprovação da vantajosidade do preço

Disposições gerais

1.5. É imprescindível juntar, no mesmo grupo, itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, tal fato poderá inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar uma situação hipotética em que uma empresa forneça determinada peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique essa peça (serviço mecânico). Vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Isso resultaria na necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

1.6. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO para os itens de contratação de serviço e MAIOR DESCONTO para os itens de fornecimento de peças, observado às exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, e conforme abaixo:

1.8. O critério de julgamento para as os itens de PEÇAS E ACESSÓRIOS novos, originais ou genuínos será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a tabela disponibilizada pelo software Audatex, (Plataforma de orçamentação eletrônica de preço público sugerido). No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Compras.net nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. No tocante ao uso do software Audatex, cabe salientar que este batalhão logístico dispõe de 01 (uma) licença de acesso, o que garante melhor controle e fiscalização da contratação, já que com o seu uso para elaboração de documentos importantes do processo de aquisição de materiais, como mapa de fornecimento (documento na qual a contratante faz o detalhamento do material a ser adquirido), o que garante celeridade na entrega do material, pois o mapa de fornecimento, encaminhado anexo ao orçamento obtido na plataforma supracitada, reduzindo a necessidade de tabelamento de preços nos diversos fabricantes e concessionárias autorizadas terceiras, atendendo ao princípio da eficiência. Este fato também não impede que o fornecedor opte por orçar diretamente com o fabricante ou concessionária, desde que cumpra os prazos previstos para entrega do material no edital do certame.

1.9. O critério de julgamento para os itens de SERVIÇOS será o de MAIOR DESCONTO aplicado sobre o valor médio da hora de trabalho (Custo homem-hora) com base em orçamentos realizados no Painel de Preços e com fornecedores do ramo do objeto da licitação.

1.10. Para dimensionamento do quantitativo de horas de trabalho necessárias para a execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR) a ser solicitado pela Administração durante a vigência da Contratação, terá como parâmetro o Sistema de Orçamento para oficina mecânica (www.tempario.com.br).

1.11. Para os veículos que não constem da base de dados do Sistema Audatex ou do Sistema Tempário, será utilizado como valor de referência a Tabela ou Orçamento da Fabricante/Concessionária/Autorizada da marca prevista no item.

1.12. A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

1.13. A auditoria dos serviços prestados será realizada logo após entrega do veículo na OM de destino, sendo verificado neste momento as condições de execução do serviço e se realmente foi realizado tal objeto.

1.14. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Durante a análise de pregões homologados, foi notado que os valores propostos para serviços por hora eram consistentemente inferiores aos observados durante as pesquisas de mercado realizadas junto às empresas. Esse descompasso entre as expectativas de custo e os valores efetivamente contratados gerou uma lacuna significativa entre a oferta e a demanda durante a vigência dos pregões. Como resultado, as quantidades de horas solicitadas muitas vezes não foram suficientes para atender à demanda projetada, exigindo um ajuste significativo no volume de horas contratadas.

2.3. Por exemplo, durante a fase de pesquisa de preços, uma empresa poderia oferecer seus serviços por hora a R\$ 200,00. No entanto, durante o processo de lances no pregão, outra empresa poderia vencer com

uma oferta de apenas R\$ 100,00 por hora. Esse desconto substancial comprometeu severamente a capacidade de empenho planejada, reduzindo-a pela metade e resultando em dificuldades para atender às necessidades operacionais previamente estimadas. Essa discrepância entre as expectativas iniciais e os resultados reais destaca a importância de uma análise mais aprofundada e uma abordagem mais criteriosa durante a fase de pregão, a fim de garantir que as quantidades contratadas sejam realmente adequadas para atender à demanda prevista.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000179/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 8;
- IV) Classe/Grupo: 2590 – COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160389-38/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial das Organizações Militares apoiadas pelo 8o Batalhão Logístico se dará através de formal Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e pelas disposições fixadas no Edital de convocação.

4.1.2 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.1.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.4 As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste TR.

Sustentabilidade

4.2. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.3. Deverá possuir em suas instalações, caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto;

4.4. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.5. Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA no 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1o e 9o da Resolução CONAMA no 416, de 30/09/2009 e legislação correlata;

4.6. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I II, da Resolução CONAMA no 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;

4.7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável , dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.8. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, 7ª edição (2025), considerando, ainda, as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS/PGLS) e do Plano Anual de Contratações da Administração.

Subcontratação

4.9. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros a execução dos serviços ou o fornecimento de peças previstos neste instrumento, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.10. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação exclusivamente para a execução de serviços especializados relacionados ao sistema de alimentação das viaturas, compreendendo, de forma restrita, a manutenção de bomba de alta pressão, bomba de baixa pressão e bicos injetores

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Reserva de Cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Não será aplicada, na presente contratação, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.16. A não aplicação do benefício fundamenta-se no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.17. O objeto desta contratação foi estruturado em grupos compostos, de forma indissociável, por itens de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, conforme solução técnica definida no Estudo Técnico Preliminar. Tal modelagem visa assegurar a responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços e pelos materiais empregados, evitando conflitos quanto à garantia, à compatibilidade das peças fornecidas e à responsabilização por eventuais falhas na manutenção.

4.18. A cisão dos grupos para aplicação da reserva de cotas comprometeria a solução técnica adotada, aumentaria os riscos da execução contratual, dificultaria a fiscalização e a gestão do contrato, além de prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual deixa de ser aplicado o tratamento diferenciado previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da exceção prevista no inciso III do art. 49 do mesmo diploma legal.7

4.19. A não adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte também decorre de limitação operacional do sistema Compras.gov.br, que não permite a criação de cotas reservadas para grupos compostos simultaneamente por itens de materiais e de serviços. Considerando que o objeto foi estruturado em grupos por razões técnicas e operacionais, visando assegurar a execução integrada dos serviços de manutenção e do fornecimento das respectivas peças, a Administração fica impossibilitada de operacionalizar a de cota no sistema eletrônico, circunstância que reforça a inaplicabilidade do benefício ao presente certame.

Garantia da contratação

4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.21. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A Contratante (após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato), enviará para a Contratada extrato de orçamento do Sistema AUDATEX (ou sistema semelhante) ou quando não for possível, orçamento de concessionária autorizada pela fabricante, acompanhado de Mapa de fornecimento de peças e/ou extrato de orçamento efetuado no sistema TEMPÁRIO ou sistema de cálculo de tempo de execução de serviço semelhante, acompanhado de Ordem de serviço, com a descrição das peças e serviços solicitados, cada Mapa de Fornecimento ou Ordem de serviço devendo referir-se a uma única viatura;

5.1.2 Para as solicitações de serviços de manutenção, será encaminhada a respectiva Ordem de Serviço, acompanhada de extrato de orçamento elaborado em sistema de cálculo de tempo de execução, como o sistema TEMPÁRIO ou outro equivalente, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados.

5.1.3 Para as solicitações de fornecimento de peças destinadas à manutenção, será encaminhado o correspondente Mapa de Fornecimento de Peças, contendo a especificação detalhada dos itens requeridos.

5.1.4 Cada Ordem de Serviço ou Mapa de Fornecimento deverá referir-se, obrigatoriamente, a uma única viatura;

5.1.5 A contratada deverá aplicar peças genuínas ou originais nos veículos;

5.1.6 Para efeito deste Termo de Referência, considera-se:

5.1.6.1. Peça Genuína – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

5.1.6.2. Peça Original – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

5.1.7 Em caso de não existência de alguma peça solicitada no sistema Audatex ou indisponibilidade em concessionária (Genuína ou Original) COMPROVADA pela CONTRATADA, deverá prevalecer a aquisição por meio do levantamento de 3 (três) orçamentos do valor da peça pela CONTRATADA, sendo apresentado para a CONTRATANTE para aprovação, tendo em vista a eficiência da administração e a melhor condição possível para contratação.

5.2. Para serviços em itens considerados acessórios, poderão ser anexados ao Mapa de Fornecimento ou Ordem de serviço, orçamentos emitidos pelas Assistências técnicas indicadas nos manuais dos fabricantes dos respectivos acessórios situadas na Grande Porto Alegre. Ex: se for necessário um reparo no Guincho da Marca IMAP que integra uma viatura com chassi FORD, a empresa deverá realizar o serviço no autorizado do fabricante do acessório (IMAP) anexando o custo para a sua realização no processo de orçamentação, não sendo obrigatório o fornecimento do desconto ofertado para a marca do chassi, mas tendo como teto da orçamentação o preço da autorizada. A liquidação do serviço/ peças seguirá o empenho realizado na marca do chassi da viatura especializada que integra o conjunto reparado;

5.3. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Comissão de Fiscalização, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido Ordem de serviço autorizada a ser executada;

5.4. Em caso de atrasos, a Contratante cobrará as multas previstas em legislação específica;

5.5. Todas as ferramentas, equipamentos e manuais a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

5.6. Equipes designadas pelo 8º Batalhão Logístico poderão acompanhar a execução de quaisquer serviços nas viaturas, sejam eles realizados nas instalações do batalhão ou não;

5.7. Os componentes, peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços deverão ser entregues pela Contratada à Contratante (Comissão de Fiscalização), formalmente, com a devida identificação da viatura a que pertenceram dentro da embalagem da peça aplicada;

5.8. A Contratada, após a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número do Mapa de Fornecimento ou Ordem de Serviço, número da Nota de Empenho correspondente e outros dados definidos pela Contratante.

5.9. Uma vez emitida e enviada por e-mail o Mapa de fornecimento ou Ordem de serviço por parte da Contratante, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 3 (três) dias úteis do envio do documento citado.

5.10. Os prazos a partir da entrega do mapa de fornecimento ou Ordem de serviço da Contratante são os seguintes:

5.10.1 A orçamentação dos serviços e aquisição de peças a serem executadas deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para ser enviada à contratante, caso não seja possível a contratada deverá justificar a necessidade de extensão do referido prazo. A contagem do prazo para o orçamento preliminar será a partir do recebimento da Viatura nas instalações da contratada. Para a execução dos serviços e entrega de peças, deverão obedecer aos seguintes termos:

5.10.2 Havendo peças no estoque – 15 dias corridos partir do recebimento do Pedido Parcial;

5.10.3 Não havendo peças no estoque da contratada – serviço ou material expedido pelo contratante 30 dias corridos.

5.10.4 As viaturas adquiridas pela Contratante após o início da vigência do contrato também serão contempladas pelos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.10.5 A Ordem de serviço (serviço) ou o Mapa de fornecimento de peças (material) serão ferramentas fundamentais para a fiscalização da correta aplicação dos parâmetros de padronização de

valor-base, seja tabela oficial do fabricante ou uso da OS fornecida pelo software Audatex e, no caso de prestação de serviços, o controle para o cálculo das horas necessárias para a execução do trabalho constante na Nota fiscal.

5.10.6 A Contratada deverá realizar os orçamentos de serviços e peças quando solicitada pela Contratante (seja a organização militar gerenciadora ou as participantes da licitação). Esses orçamentos devem ser enviados sem ônus à contratante, utilizando o extrato da tabela Tempária ou Audatex, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

5.11. Quando solicitada pela Contratante (seja a organização militar gerenciadora ou as participantes da licitação), a Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica de mecânicos para deslocar-se até o local onde uma viatura necessitando de manutenção esteja localizada, com limitação da Região Metropolitana de Porto Alegre, a fim de realizar um diagnóstico inicial, sem ônus a Contratante.

5.12. A Contratante (seja a organização militar gerenciadora ou as participantes da licitação) poderá cobrar a garantia de serviços realizados e peças aplicadas ou entregues pela Contratante nos seguintes prazos e termos:

5.12.1 Nos casos de prestação de serviços em que a viatura apresente falhas ou irregularidades nos sistemas reparados pela Contratada, a Contratante poderá acionar a garantia pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, sem qualquer custo adicional;

5.12.2 Para as situações em que a Contratada tenha realizado a aplicação de peças e a viatura apresente falhas ou irregularidades nos sistemas reparados pela mesma, a Contratante terá o direito de acionar a garantia pelo período de até 90 (noventa) dias, sem incorrer em ônus;

5.12.3 No caso de entrega de peças pela Contratada que não estejam em conformidade com as especificações solicitadas, a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para solicitar a substituição sem qualquer custo adicional.

5.13. Os itens supracitados, se efetivamente necessários, deverão seguir os seguintes prazos durante o seu processo de troca:

5.13.1 Havendo peças no estoque – 15 (quinze) dias corridos a partir os seguintes prazos durante seu processo de troca.

5.13.2 Não havendo peças no estoque da contratada – serviço ou material expedido pelo contratante 20 (vinte) dias corridos.

Materiais a serem disponibilizados

5.14. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ao qual será realizada uma visita técnica para que seja verificada as exigências nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1 01 (um) elevador elétrico para autos com capacidade de carga de 4 a 6 toneladas;

5.14.2 01 (um) Kit de aparelhos de medição, contendo, no mínimo, relógio comparador, paquímetro, micrômetro e torquímetro;

5.14.3 02 (dois) Kits de ferramentas, cada qual contendo, no mínimo, um jogo de chaves fixas, chave estrela, um jogo de chaves soquetes, saca polia, extratores, alicates, furadeira e bomba de lubrificação;

5.14.4 01 (um) equipamentos e ferramental para execução de serviços elétricos em alternadores e motores de partida;

5.14.5 01 (um) carregador de bateria;

5.14.6 01 (um) Kit de material de lubrificação para as linhas leve e pesada;

5.14.7 01 (um) Kit de equipamento de solda oxigênio, acetileno, eletrodo e ferro fundido;

5.14.8 01 (um) equipamento de lavagem destinado a veículos leves e pesados;

5.15. A contratada deverá possuir e manter oficina – com espaço físico para coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da Sede do 8º Batalhão Logístico, sob pena de inabilitação.

5.15.1 A exigência de localização da contratada dentro do raio geográfico estabelecido justifica-se pela necessidade de assegurar o pronto atendimento às demandas de manutenção da frota militar, a rápida disponibilidade de peças e componentes, a eficiente fiscalização contratual, a redução do tempo de indisponibilidade das viaturas e o adequado apoio logístico às Organizações Militares participantes, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Especificação da garantia do serviço

5.16. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.13 Da garantia dos serviços:

6.6.13.1. Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 meses ou 10.000 quilômetros, ficando limitado ao que ocorrer por último;

6.6.13.2. Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 03 meses, 5.000 quilômetros ou horas de utilização, limitado ao que ocorrer por último;

6.6.13.3. Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço;

Preposto

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços os Mapas de Fornecimentos e/ou as Ordens de Serviços fornecidas à CONTRATADA, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022), após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.4.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

7.4.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos Mapas de Fornecimentos e/ou as Ordens de Serviços fornecidos à CONTRATADA;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].*

7.31. *Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.*

7.32. *O reajuste incidirá exclusivamente sobre os valores relativos à hora técnica dos serviços.*

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos. Após esse prazo, a critério da Administração, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis;

8.2.4.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nos casos de inexecução parcial, execução irregular, descumprimento parcial das obrigações contratuais ou atraso superior ao previsto no subitem anterior;

8.2.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada na execução dos serviços ou descumprimento grave das obrigações contratuais;

8.2.4.4. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação, complementação, renovação ou reforço da garantia contratual, quando exigida, limitada ao máximo de 2% (dois por cento);

8.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual poderá ensejar a rescisão contratual, a critério da Administração. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
2	0,4% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.15.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.15.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.15.3 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO conforme tabela especificada no item 1 deste Termo De Referência

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.*

9.3. *A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se em razão da natureza do objeto, cuja execução ocorrerá sob demanda, com quantitativos variáveis e impossibilidade de definição prévia e exata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem efetivamente executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior adequação operacional, eficiência na gestão contratual e compatibilidade com a sistemática de medição por hora técnica e fornecimento eventual de peças automotivas.*

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento por grupo de itens, com aplicação de maior desconto, os critérios de aceitabilidade observarão os parâmetros máximos e mínimos constantes da planilha de composição de preços anexa ao Edital e da tabela constante neste Termo de Referência.

9.4.1 *Os valores unitários máximos da hora técnica e os percentuais mínimos de desconto sobre a tabela Audatex encontram-se definidos na pesquisa de preços e demais anexos integrantes do processo administrativo, constituindo parâmetros obrigatórios de aceitabilidade das propostas.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; Nota(s) explicativa (s):*

9.34. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável Técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.35. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões*

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público Ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

- 9.36.1 Razão social e CNPJ da contratada;
- 9.36.2 Razão social e CNPJ da contratante;
- 9.36.3 Descrição detalhada do serviço realizado.

9.37. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.38. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

9.39. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.40.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.46. Durante a fase de habilitação, o 8º Batalhão Logístico **realizará vistoria técnica in loco nas instalações da licitante provisoriamente classificada**, por meio de equipe especializada, com a finalidade de verificar a conformidade das condições reais de execução do objeto com as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.47. A vistoria terá caráter complementar à análise documental, visando aferir a viabilidade prática da contratação, considerando a natureza sensível do objeto, diretamente relacionado à manutenção da operacionalidade e segurança das viaturas do Exército Brasileiro na Guarnição de Porto Alegre.

9.48. Serão verificados, dentre outros que a Administração julgar pertinentes, os seguintes aspectos:

- a) inexistência de sublocação do espaço destinado à execução dos serviços;
- b) capacidade operacional da oficina, incluindo a aptidão para atendimento simultâneo de viaturas leves e pesadas do 8º Batalhão Logístico e demais unidades participantes;
- c) disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais mínimos exigidos, conforme item 7 deste Termo de Referência;
- d) adequação dos procedimentos de descarte de resíduos, especialmente aqueles potencialmente nocivos ao meio ambiente;
- e) condições de segurança interna e externa das instalações, bem como a observância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários;
- f) organização geral do ambiente de trabalho;
- g) atendimento ao limite máximo de distância em relação ao 8º Batalhão Logístico;
- h) condições de pavimentação do local;
- i) facilidade de acesso às instalações, especialmente para viaturas de grande porte;
- j) regularidade quanto ao licenciamento e autorizações junto aos órgãos municipais competentes;
- k) existência de local adequado para armazenamento (depósito) de peças automotivas;
- l) quaisquer outros aspectos relevantes à verificação da capacidade técnica e estrutural da licitante.

9.49. A vistoria será agendada por meio do e-mail institucional do 8º Batalhão Logístico (licitacao@8blog.eb.mil.br), devendo a licitante:

I – disponibilizar o acesso às suas instalações no menor prazo possível, a fim de não comprometer o andamento do certame;

II – permitir o pleno acesso da equipe técnica a todas as áreas relacionadas à execução do objeto;

III – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados durante a inspeção.

12.55. Ao término da vistoria, será elaborado relatório técnico circunstanciado, contendo:

I – registro fotográfico das instalações;

II – descrição detalhada dos aspectos analisados;

III – fundamentação técnica das constatações;

IV – parecer conclusivo quanto à viabilidade da habilitação da licitante.

9.50. O relatório será encaminhado à licitante por meio eletrônico.

9.51. O não atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência, constatado durante a vistoria técnica, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente motivada.

9.52. Fica vedada a sublocação, cessão ou qualquer forma de compartilhamento do espaço físico destinado à execução dos serviços objeto desta contratação, devendo a oficina utilizada pertencer à própria licitante.

9.53. A comprovação da titularidade ou da posse legítima do imóvel onde serão executados os serviços deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea, tais como escritura, contrato de locação em nome da licitante, contrato de comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, devidamente vigente.

9.54. Para fins desta contratação, considera-se como referência para aferição da capacidade operacional da licitante o local efetivo de execução dos serviços (oficina), não se confundindo, necessariamente, com a sede administrativa da empresa.

9.55. A oficina destinada à manutenção das viaturas deverá estar localizada em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros do 8º Batalhão Logístico, independentemente da localização da sede administrativa da licitante.

9.56. Com vistas à garantia da celeridade e do bom andamento do certame, a Administração poderá realizar as vistorias técnicas in loco de forma concomitante entre as licitantes, não havendo obrigatoriedade de realização sequencial ou individualizada.

9.57. A adoção de vistorias concomitantes não prejudicará a análise individual das condições de cada licitante, sendo assegurada a elaboração de relatório técnico específico e individualizado para cada empresa inspecionada.

9.58. A critério da Administração, poderão ser constituídas equipes técnicas distintas ou adotadas agendas paralelas de inspeção, de modo a otimizar o tempo de análise e garantir a eficiência do procedimento licitatório.

9.59. Durante a fase de habilitação, a Administração poderá, a seu critério, exigir da licitante provisoriamente classificada a apresentação de demonstrativo de exequibilidade da proposta, com o objetivo de comprovar a viabilidade econômica dos valores ofertados.

9.60. O demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar, de forma clara e detalhada, a composição dos custos que fundamentam a proposta apresentada, incluindo, quando aplicável:

I – custos com mão de obra;

II – custos com aquisição de peças, insumos e materiais;

III – despesas operacionais e administrativas;

IV – encargos sociais e trabalhistas;

V – tributos incidentes;

VI – margem de lucro estimada.

9.61. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória idônea que sustente os valores informados, tais como notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas de preços, planilhas de custos ou outros elementos pertinentes.

9.62. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a apresentação de informações inconsistentes ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão devidamente motivada

Documentação complementar para cooperativas

9.63. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.63.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.63.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.63.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.63.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.63.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.63.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.63.6.1. ata de fundação;

9.63.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.63.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.63.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.63.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.63.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.63.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 30.095.227,78 (Trinta milhões e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1,00*

10.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.4. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.4.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.4.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.4.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 160392;*
- II) Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) Programa de trabalho: 232144;*
- IV) Elemento de despesa: 339030; e*
- V) Plano interno: E5MMSUNPREV.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas*

12.2. *Nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência não possui caráter sigiloso, sendo classificado como de acesso público.*

Porto Alegre-RS, 21 de julho de 2026.

DANIEL SOUSA LEITE LADEIA – TC
Ordenador de Despesas do 8º Batalhão Logístico

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)